

**OBJETO: ASSINATURA DO JORNAL NOTÍCIAS DO DIA
MODALIDADE IMPRESSA E DIGITAL**

1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2 – ORÇAMENTO

3 – ORIENTAÇÃO LIC

4 – RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5 – ORIENTAÇÃO LIC

6 – PARECER GOVERNANÇA

7 – INFORMAÇÃO DA CONTABILIDADE

8 – PARECER DIRETORIA

9 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO

10 – SOLICITAÇÃO NOTA DE RESERVA

11 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

12 – PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS

13 – PEDIDO DE PARECER

PROCESSO COMPILADO

14 – PARECER JURÍDICO

15 – ATO INEXIGIBILIDADE

16 – RATIFICAÇÃO

17 – NOTA DE EMPENHO

18 – RELATÓRIO FINAL

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: DEPTO DE DESENV. PROFISSIONAL	
Responsável pela Demanda: Ricardo Minatto Tonetto	Matrícula: 218
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2022/000063

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:
Assinatura do Jornal Notícias do Dia modalidade impressa e digital.

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:
<p>Assinatura do Jornal Notícias do Dia para consulta no CRCSC, visando disponibilizar aos profissionais da Contabilidade, empregados e a comunidade em geral, conteúdo diário atualizado, promovendo desta forma, seu desenvolvimento e atualização constante.</p> <p>As informações contidas no jornal ajudam os empregados para o melhor entendimento das mudanças tanto no cenário econômico como cultural, auxiliando-lhes no processo de tomada de decisão na instituição. Também é utilizado como instrumento de trabalho pelos fiscais do CRCSC, que realizam a atividade de verificação das publicações das Demonstrações Contábeis das empresas, analisando se as mesmas estão de acordo com a legislação contábil vigente, bem como se o profissional que as assina está devidamente registrado no CRCSC.</p> <p>Outro fator importante é por ser um jornal de grande circulação no Estado atingindo um maior número de profissionais.</p> <p>Diante do exposto, solicitamos a aprovação da assinatura do Jornal Notícias do Dia para consulta no CRCSC.</p>

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:
01 (um)

4. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:
A partir de 27/07/2022 na Sede CRCSC em Florianópolis.

5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:	
<u>Fiscal</u> Nome: Ricardo Minatto Tonetto Matrícula: 218	<u>Fiscal substituto</u> Nome: Leandro Pinheiro Matrícula: 235



Características complementares (opcional):

Marcas e/ou links de referência (opcional):

A juntada de orçamentos é obrigatória.

Florianópolis, 14 de junho de 2022

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ RICARDO MINATTO TONETTO (CPF XXX.058.509-XX) em 14/06/2022 14:20:49
- ✓ RICARDO MINATTO TONETTO (CPF XXX.058.509-XX) em 22/06/2022 11:00:28

PESQUISA DE PREÇOS

Prezado Sr. Jhonatan Alberto Costa,

Realizamos o orçamento conforme solicitado pelo Departamento de Infraestrutura, segue anexo.

Florianópolis, 14 de junho de 2022.

Ricardo Minatto Tonetto
Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Profissional

PROCESSO COMPILADO

Solicitação de Proposta Assinatura Jornal Notícias do Dia

Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Ter, 14/06/2022 11:44

Para: Marco Antonio Golini Brasil <atendimento@ndmais.com.br>

Bom dia, Marco,

Gostaríamos de solicitar uma proposta de assinatura do **Jornal Notícias do Dia** no formato impresso e digital.

No aguardo.

Obrigado.

Atenciosamente,



Leandro Pinheiro

Assessor de Conteúdo

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7006

desenvolvimento3@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



PROCESSO COMPILADO

Florianópolis, 14 de Junho de 2022.

A Excelentíssima CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

NESTA Ilmo. Leandro Ref.: Assinatura Jornal Notícias Do Dia.

Em atenção à solicitação que nos foi solicitada, enviamos-lhe a cotação para fornecimento de jornais na versão impressa com direito a dois acessos para cada assinatura digital , conforme especificado a seguir:

JORNAL NOTÍCIAS DO DIA - ND IMPRESSO+DIGITAL

Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	R\$780,00	R\$780,00

Dados Cadastrais:

Editora Notícias do Dia Ltda.

CNPJ: 00.481.841/0001-68

Banco do Brasil: Agência 3425-8 - Conta corrente 5873-4

Avenida do Antão1762, Altos do Morro da Cruz – Florianópolis–SC -

CEP: 88025-150 Telefone: (48) 3251-1414

Certos de que, mais uma vez, contaremos com a costumeira atenção dispensada por Vossa Senhoria, subscrevemos com protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARCO BRASIL

PROCESSO COMPILADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA
CNPJ: 00.481.841/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:42:40 do dia 14/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2022.

Código de controle da certidão: **4B3B.416F.881C.23C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.481.841/0001-68

Certidão n°: 18951565/2022

Expedição: 14/06/2022, às 13:41:20

Validade: 11/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.481.841/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.481.841/0001-68
Razão Social: EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA
Endereço: AV DO ANTAO 1762 ALTOS MORRO DA CRUZ / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88025-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2022 a 27/06/2022

Certificação Número: 2022052900172001235114

Informação obtida em 14/06/2022 13:42:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA**
CNPJ/CPF: **00.481.841/0001-68**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140090159499**
Data de emissão: **06/06/2022 11:53:20**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **05/08/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

PROCESSO COMPILADO



Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
4352459	00.481.841/0001-68	EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 4874598 e o código 0DB7AB5A

Certidão Número 7653322

Emitida 13/06/2022 15:16:51

Válida até 12/08/2022 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC) 13 de junho de 2022
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 0DB7AB5A193F38AEDC2BB66AE37CD92B78BC9D4E
Data: 13/06/2022 15:16:51 - Protocolo: 20521801 - Documento: 4874598
Documento autenticado digitalmente



PROCESSO COMPILADO

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88020-302.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



Orientação 47/22/LIC

De: Coordenador Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Coordenador departamento de Desenvolvimento Profissional do CRCSC.

Ref. DFD 2022/000063 – Assinatura Jornal Notícias do Dia (Impresso e Digital).

A presente análise visa avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente ao DFD apresentado, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito de decisões gerenciais e técnicas.

A contratação em questão consta do PAC 2022, item 121, com valor estimado de R\$ 1.000,00, estando, portanto, de acordo com o planejado.

Ao analisar a página do referido jornal, é possível extrair maiores informações que não constam no DFD, como por exemplo a frequência de entrega dos exemplares impressos e demais itens constantes no pacote de assinatura. É possível ainda observar que o preço ofertado para o CRCSC é o mesmo praticado na internet para o público geral, confirmando que o valor está dentro do praticado no mercado.

	JORNAL EM VERSÃO DIGITAL + CLUBE NDMAIS	IMPRESSO + CLUBE NDMAIS	IMPRESSO + CLUBE NDMAIS + HELP
ACESSO A EDIÇÃO DIGITAL DO JORNAL ND	✓	✓	✓
CONTEÚDOS EXCLUSIVOS DOS NOSSOS COLUNISTAS REGIONAIS E NACIONAIS	✓	✓	✓
ACESSO ATRAVÉS DO PORTAL ND+, APLICATIVO DISPONÍVEL PARA ANDROID E IOS	✓	✓	✓
02 ACESSOS AO CLUBE NDMAIS	✓	✓	✓
JORNAL IMPRESSO ENTREGUE DIARIAMENTE 06 DIAS POR SEMANA	×	✓	✓
1 ACESSO HELP EMERGENCIAS MEDICAS	×	×	✓

https://assine.jornalnd.com.br/landing/page?qclid=Ci0KCCQjw2MWVBhCQARIsAljbowMwrQi1uHvGqiUyqUJ4plu1_kOnv2h_gK3owqvh_d3eF3z95D2bN0waAg7IEALw_wcB

PROCESSO COMPILADO



No entanto, ainda são necessários maiores esclarecimentos, conforme segue:

- a) Por qual motivo é necessário exemplar impresso?
- b) Em qual departamento fica disponível o exemplar impresso?
- c) Com quem ficam os dados de acesso ao jornal digital?

Jhonatan Alberto Costa
Coordenador departamento de Infraestrutura

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 21/06/2022 17:55:26

PROCESSO COMPILADO

RESPOSTA ESCLARECIMENTOS - ORIENTAÇÃO 47/22/LIC

Prezado Sr. Jhonatan Alberto Costa,

Em resposta a solicitação de esclarecimentos na Orientação 47/22/LIC, segue:

a) Por qual motivo é necessário exemplar impresso?

Assinatura impressa do Jornal Notícias do Dia para consulta no CRCSC é necessária para consulta dos profissionais da Contabilidade, empregados e a comunidade em geral que estarão presencialmente na Sede do CRCSC.

b) Em qual departamento fica disponível o exemplar impresso?

O exemplar fica disponível na Presidência e na Biblioteca que faz parte do Departamento Desenvolvimento Profissional.

c) Com quem ficam os dados de acesso ao jornal digital?

Os dados de acesso ao jornal digital ficam com os empregados das Diretorias e Departamentos de Desenvolvimento Profissional e Fiscalização.

Florianópolis, 22 de junho de 2022.

Ricardo Minatto Tonetto
Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Profissional

PROCESSO COMPILADO



Orientação 49/22/LIC

De: Coordenador Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Coordenador departamento de Governança do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000063 – Assinatura Jornal Notícias do Dia (Impresso e Digital).

Superadas as dúvidas, encaminhado para análise do departamento de governança.

Jhonatan Alberto Costa

Coordenador departamento de Infraestrutura

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 03/07/2022 22:59:13

PROCESSO COMPILADO



Parecer 035/22/GOV

Em 04 de julho de 2022.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Coordenador Contábil-financeiro do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000063 – Assinatura anual do Jornal Notícias do Dia.

Considerando prevista contratação nos Planos de Trabalho e Anual de Contratações 2022, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (Item 121 - Figura 2.);

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e as orientações 047 e 049/22/LIC emitida pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que as informações contidas no jornal ajudam os empregados para o melhor entendimento das mudanças tanto no cenário econômico como cultural, auxiliando lhes no processo de tomada de decisão na instituição. Também é utilizado como instrumento de trabalho pelos fiscais do CRCSC, que realizam a atividade de verificação das publicações das Demonstrações Contábeis das empresas, analisando se as elas estão de acordo com a legislação contábil vigente, bem como se o profissional que as assina está devidamente registrado no CRCSC;

Considerando o valor proposto de **R\$ 780,90** (Assinatura anual);

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para conhecimento e considerações da Coordenação do Departamento Contábil-financeiro e na sequência para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC



ANEXOS

FIGURA 1.

Plano de Trabalho - 2022

3009 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.006,40	500,00	3.506,40	3.047,35	3.047,35	459,05	2.678,35	76,38	828,05
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	33.000,00	0,00	33.000,00	698,00	698,00	32.302,00	399,00	1,21	32.601,00
6.3.2.1.03.01.008	BIBLIOTECA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

FIGURA 2.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
 PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2022

SER.	DESCRIÇÃO SUJENTA DO OBJETO	AGRUPAMENTO	TIPO DE DESPESA	JUSTIFICATIVA	CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2022	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2023	CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE	DATA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO: TÉRMINO DO CONTRATO.
121	ASSINATURA JORNAL NOTÍCIAS DO DIA- ELETRÔNICO E IMPRESSO	-	CONTINUA	ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CLASSE CONTÁBIL CATARINENSE	CONTRATAÇÃO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	-	6.3.1.3.02.01.009	3009	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	jun22
122	ASSINATURA VALOR ECONOMICO- DIGITAL E IMPRESSO	-	CONTINUA	ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CLASSE CONTÁBIL CATARINENSE	CONTRATAÇÃO	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00	-	6.3.1.3.02.01.009	3009	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	jun22
144	ASSINATURA HRM MANAGEMENT	-	CONTINUA	NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE	CONTRATAÇÃO	R\$ 228,00	R\$ 228,00	-	6.3.1.3.02.01.009	3009	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	jun22
145	AQUISIÇÃO DE 30 OBRAS LITERARIAS	-	ORDINARIA	NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE	CONTRATAÇÃO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	-	6.3.2.1.03.01.008	3009	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	out22
146	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL	-	CONTINUA	NECESSIDADE DE EVOLUÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE OBRAS PARA OS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE	CONTRATAÇÃO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	-	6.3.1.3.02.01.009	3009	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	nov22
147	SOFTWARE POSSESTÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA DO CRCSC	-	CONTINUA	NECESSIDADE DE GESTÃO DA BIBLIOTECA DO CRCSC	RENOVAÇÃO	R\$ 2.391,30	R\$ 2.391,30	-	6.3.1.3.02.01.009	3009	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	abr22
148	CONTRATAÇÃO DA GESTÃO DE USO DO MÓDULO CONTEÚDO DIGITAL DO SOFTWARE SOPHIA BIBLIOTECA WEB	-	CONTINUA	NECESSIDADE DE GESTÃO DA BIBLIOTECA DO CRCSC	RENOVAÇÃO	R\$ 608,10	R\$ 608,10	R\$ 363,64	6.3.1.3.02.01.009	3009	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	jun22

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 04/07/2022 11:52:19

PROCESSO COMPILADO



Informação da Contabilidade
Nº 026/2022

Florianópolis, 04 de julho de 2022.

De: Coordenador Contábil-financeiro.

Para: Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Ref. DFD - 2022/000063 – Assinatura do Jornal Notícias do Dia

Considerando o parecer do departamento de governança e conformidade,

Informamos que a respectiva despesa será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.039 – ASSINATURAS da atividade 3009 do Plano de Trabalho do Exercício de 2022 e que há disponibilidade de recursos.

Hermelindo Júnior Soares
Coordenador do Departamento Contábil-financeiro

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 04/07/2022 13:47:12

PROCESSO COMPILADO



Parecer 036/22/DIR

Em 06 de julho de 2022.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000063 – Assinatura do jornal Notícias do Dia nas modalidades impressas e digital.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000063 de 14 de junho de 2022, encaminhado pelo departamento de desenvolvimento profissional;

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000063.

Considerando parecer 035/2022 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 04 de julho de 2022, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária;

Considerando parecer 026/2022 da coordenação do departamento contábil-financeiro do CRCSC exarado em 04 de julho de 2022, confirmando a disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os interessados.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 06/07/2022 16:09:33

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000063/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2022

Objeto: ASSINATURA JORNAL NOTICIAS DO DIA

Diferentemente dos demais objetos contratados pela Administração, aquisição ou assinatura de jornais, revistas e periódicos encontra restrição normativa que limita o âmbito da contratação. Trata-se do Decreto nº 99.188, de 17 de março de 1990, que dispõe sobre contenção de despesas na Administração Pública Federal. Em seu art. 22, determina que:

Art. 22. A partir da data da publicação deste decreto, é vedada a realização de despesas com recursos provenientes de dotações orçamentárias, inclusive suprimento de fundos, para atendimento de gastos com aquisição ou assinaturas de revistas, jornais periódicos, salvo os de natureza estritamente técnica e os considerados necessários para o serviço, bem assim como cartões, brindes, convites e outros dispêndios congêneres, de natureza pessoal. (Redação dada pelo Decreto nº 99.214, de 19 de abril de 1990)

Parágrafo único. Secretaria da Administração Federal baixará as normas complementares para cumprimento do disposto neste artigo. (Incluído pelo Decreto nº 99.214, de 19 de abril de 1990).

No que toca à norma complementar a que se refere parágrafo único, ao menos no que diz respeito a aquisição ou assinatura de jornais, revistas e periódicos, vinha-se mencionando a IN/MARE nº 02, 17 de abril de 1998, que regulamentava de maneira mais específica matéria, inserindo mais restrições à contratação, a saber:

[...]

2. Deverá ser evitada a duplicidade das aquisições e assinaturas, restringindo-se sua quantidade ao estritamente necessário e prevendo-se a utilização compartilhada ou **consulta por intermédio de bibliotecas**, sempre que possível e condizente com andamento dos serviços.

3. Caberá autoridade máxima do órgão ou entidade ou ao responsável por ela designado determinar as necessidades autorizar aquisição.

4. Na aquisição de periódicos nacionais ou estrangeiros **a contratação direta é admitida desde que realizada diretamente com editora** tendo por limite preço de assinatura. [...]

Constata-se que própria IN prevê contratação direta no caso de aquisição diretamente da editora, observando-se como limite preço da assinatura.

Observa-se ainda, que a norma supracitada outorga a autoridade máxima, ou a quem de direito, nesse caso, a diretoria executiva, a análise de necessidade e autorização, ambas constantes dos autos do processo em tela.

Apesar de não haver dúvida de que no mercado, em regra, existem diversas publicações técnicas, é fato que cada uma delas tem características próprias que as diferenciam uma das outras, por exemplo, o seu corpo de colaboradores e articulistas.

Logo, ficaria inviável uma licitação para escolha de quais periódicos deveriam ser assinados. A definição dos parâmetros de conteúdo seria inexecutável, pois não se poderia exigir que o periódico a ser escolhido adotasse essa ou aquela linha editorial



Embora haja entendimento pacífico de que jornais, revistas e periódicos, como produtos de obras intelectuais individualizadas, possuem uma natureza de tal modo singular que inviabiliza uma competição (licitação) entre as diversas opções no mercado, é necessário que Administração deixe claro nos autos as razões que levaram escolher aqueles veículos para serem contratados.

Essa exigência decorre não só da disciplina restritiva mencionada anteriormente, mas da própria necessidade de fundamentação (justificativas) da contratação. Convém deixar claro nos autos requisitos como "a natureza estritamente técnica" da publicação ou sua "necessidade para serviço", bem como os motivos que levam Administração optar por aquele(s) veículo(s) em específico. Melhor explicitando situação, cite-se arrazoado de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

Considerando que o princípio basilar da licitação da contratação direta sem licitação é a isonomia, quando indicar as características que singularizam um objeto ou, simplesmente, que o diferenciam no mercado, deve o administrador público consignar nos autos motivo da sua escolha. Há, sem laivo de dúvida, razoável margem de subjetivismo na escolha do objeto, mas é preciso que gestor público esclareça por que prefere esse, ao invés daquele outro periódico, posto que todos têm valor intrínseco a opção depende, nesse caso, do comprador. Ainda que seja ato discricionário, exige motivação. Não se trata aqui de elaborar uma substancial justificativa técnica, mas de dispor nos autos de uma sintética manifestação que permita ser contrastada, oportunamente, pelas áreas de controle, nos termos exigidos em lei. Sintética, porque seria impensável obrigar gestor gastar tempo, justificando sua longa tramitação, a ponto de igualar os valores despendidos com remuneração dos envolvidos na burocracia administrativa, com valor da própria assinatura. É princípio elementar da Administração Pública que a economicidade e a racionalidade das ações pautem conduta do bom gestor público.

Ainda, na contratação pelo sistema de assinatura, cumpre destacar a possibilidade de pagamento antecipado, pois esta é forma mais usual no mercado, cabendo Administração, ao adotar esse procedimento, atentar para os demais requisitos arrolados na ON/AGU 37/2017, conforme segue:

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificada pela administração, demonstrando-se existência de interesse público, observados os seguintes critérios:

1) represente condição sem a qual não seja possível obter bem ou assegurar prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos; [...]

Pelas razões apresentadas, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE, nos termos do art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A assinatura digital do JORNAL NOTÍCIAS DO DIA visa disponibilizar aos profissionais da Contabilidade, empregados e a comunidade em geral, conteúdo atualizado, promovendo desta forma, seu desenvolvimento e atualização constante.

As informações contidas no Jornal ajudam os profissionais da Contabilidade para o melhor entendimento das mudanças tanto no cenário econômico nacional e



internacional, os auxiliando no processo de tomada de decisão. Ainda, é utilizado como instrumento de trabalho pelos fiscais do CRCSC, que realizam a atividade de verificação das publicações das Demonstrações Contábeis das empresas, analisando se as mesmas estão de acordo com a legislação contábil vigente, bem como se o profissional que as assina está devidamente registrado no CRCSC.

Cumprе observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O Setor solicitante encaminhou pesquisa de preço, que se enquadra no inciso III, art. 5º, da IN MPDG 65/2021, motivo pelo qual considera-se apta a referida pesquisa.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Portanto, pelo fato de à contratação ser fundamentada no art. 74 da Lei 14.133/21, e, em atendimento a doutrina já apresentada, a qual reza que “não se licitam coisas comprovadamente desiguais”, bem como observando a IN 65/2021, o presente processo será instruído apenas com um orçamento, em função da impossibilidade de comparação objetiva, e a crítica de preços deve ser a avaliação da mesma contratação por outras instituições.

Nessa esteira, segue anexo documento comprobatório, extraído do site do <https://assine.jornalnd.com.br/landing/page>, com os valores da referida assinatura, a fim de comprovar que o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contrato em ajustes firmados com outros contratantes.

Por fim, anexo a este parecer e-mail confirmando a devolução do valor da assinatura, caso o jornal não seja mais disponibilizado no prazo contratado e atestado de comprovação de exclusividade informando que o Jornal Notícias do Dia só pode ser fornecido pela EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO



Já é assinante? [Acesse aqui](#)

INFORMAÇÃO COM CREDIBILIDADE

Nós temos, aproveite nossa oferta.



ASSINE AGORA

Se preferir, ligue: [\(48\) 3251-1414](tel:(48)3251-1414)



JORNAL EM VERSÃO DIGITAL + CLUBE NDMAIS

R\$ **14,90** POR MÊS

ASSINE AGORA
Cancele quando quiser

IMPRESSO + CLUBE NDMAIS

R\$ **65,00** POR MÊS

ASSINE AGORA
Cancele quando quiser

IMPRESSO + CLUBE NDMAIS + HELP

R\$ **70,00** POR MÊS

ASSINE AGORA
Cancele quando quiser

ACESSO A EDIÇÃO DIGITAL DO JORNAL ND	✓	✓	✓
CONTEÚDOS EXCLUSIVOS DOS NOSSOS COLUNISTAS REGIONAIS E NACIONAIS	✓	✓	✓
ACESSO ATRAVÉS DO PORTAL ND+, APLICATIVO DISPONÍVEL PARA ANDROID E IOS	✓	✓	✓
02 ACESSOS AO CLUBE NDMAIS	✓	✓	✓
JORNAL IMPRESSO ENTREGUE DIARIAMENTE 06 DIAS POR SEMANA	✗	✓	✓

PROCESSO COMPILADO

Re: Declaração ANJ

Marco Antonio Golini Brasil <marco.brasil@ndmais.com.br>

Ter, 19/07/2022 10:20

Para: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Bom dia Prezada Pamela, confirmo a devolução do valor da assinatura, caso o jornal não seja disponibilizado.

Marco Antonio Golini Brasil

Assistente Adm/Coml

Fone: (48) 3251-1463

E-mail: marco.brasil@ndmais.com.br

-

 Proteja-seEm ter., 19 de jul. de 2022 às 10:16, Rheno Marcel de Oliveira <rhenom@ndtv.com.br> escreveu:

Pelo que eu entendi, eles querem incluir uma cláusula com essa possibilidade?

Se for isso, sem problemas.

Att.

Rheno Marcel de Oliveira

Sup Depto Jurídico

Fone: (48) 3251-3531

E-mail: rhenom@ndtv.com.br

-

 Proteja-seEm ter., 19 de jul. de 2022 às 10:13, Marco Antonio Golini Brasil <marco.brasil@ndmais.com.br> escreveu:

Bom dia, segue o e-mail para sua análise.

Marco Antonio Golini Brasil

Assistente Adm/Coml

Fone: (48) 3251-1463

E-mail: marco.brasil@ndmais.com.br

-

 Proteja-se

----- Forwarded message -----

De: **Pamela Parizotto - CRCSC** <licitacao1@crcsc.org.br>

Date: qui., 14 de jul. de 2022 às 09:54

PROCESSO COMPILADO

Subject: RE: Declaração ANJ

To: Marco Antonio Golini Brasil <marco.brasil@ndmais.com.br>

Marcos, bom dia.

Precisamos dessa confirmação para seguir com o processo.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7003

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Enviado: terça-feira, 12 de julho de 2022 10:38

Para: Marco Antonio Golini Brasil <marco.brasil@ndmais.com.br>

Assunto: RE: Declaração ANJ

Marco, bom dia.

Poderias nos confirmar a devolução do valor da assinatura, caso o jornal não seja mais disponibilizado no prazo contratado, tendo em vista que a nossa assessoria jurídica solicita essa informação, devido ao pagamento anual antecipado da assinatura.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | licitacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7003

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Marco Antonio Golini Brasil <marco.brasil@ndmais.com.br>

Enviado: sábado, 9 de julho de 2022 08:05

Para: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Assunto: Fwd: Declaração ANJ

Bom dia Pâmela, segue abaixo a declaração solicitada.

----- Forwarded message -----

De: Marly Gomes <marly.gomes@anj.org.br>

PROCESSO COMPILADO

PROTOCOLO SPW 2022/000063

Date: sex, 19 de abr de 2022 16:44

Subject: Declaração ANJ

To: atendimento@ndmais.com.br <atendimento@ndmais.com.br>

Boa tarde, Marco Antônio,

Segue anexa a declaração atualizada, original seguiu ontem pelos correios.

Atenciosamente,

Marly Gomes

Assessora da Diretoria

☎ (61) 98121-8348

✉ marly.gomes@anj.org.br

 Logo_ANJ_400 x 200

SAF/Sul. Quadra 02, Bloco D, Ed. Via

Esplanada, Sala 101

70070-600 – Brasília - DF - Brasil

www.anj.org.br


PROCESSO COMPILADO

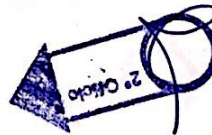
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, com base em informações cadastrais da ANJ – Associação Nacional de Jornais, que a **EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 00.481.841/0001-68, sediada na Av. do Antão, 1762 – Altos do Morro da Cruz - Florianópolis - SC, CEP: 88025-150, possui exclusividade na edição, impressão, comercialização e distribuição do **JORNAL ND**, e que não possui representante comercial autorizado a participar de procedimentos licitatórios em seu nome.

Esta declaração tem validade de 120 dias a contar da data de emissão.

Brasília, 30 de março de 2022.


Marly Gomes de Melo
Assessora da Diretoria Executiva




2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

PARALELO 584025 CORRÊA - TABELIÃO INTERINO - LUIZ SCHONARTH - TABELIÃO SUBSTITUTO
BRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANEXO FERRELO - CENTRO EMPRESARIAL ASSES CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3269-2700 - E-mail: anj@anj.org.br - CEP 70340-908 - BRASÍLIA - DF

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[5pXac8h5] - MARLY GOMES DE MELO

TJDFT20220020087261RGNA
Para consultar acesse: www.tjdf.jus.br
Em testemunho da verdade.
BRASÍLIA, 31 de Março de 2022
048 - ENOQUES ALVES GOUVEIA
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INUTILIZA O DOCUMENTO



Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 19/07/2022 11:15:00

PROCESSO COMPILADO



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Infraestrutura

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000063/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
11/2022**

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

COMPARATIVO DE PREÇOS	
ASSINATURA JORNAL NOTÍCIAS DO DIA	
PRESTADOR	VALOR TOTAL (ANUAL)
EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA	R\$ 780,00

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 19/07/2022 11:16:13

PROCESSO COMPILADO

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
498	2022	21.07.2022	PA63IN11/22

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	3009-AMPLIAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
ASSINATURA ANUAL (IMPRESSO E DIGITAL) DO JORNAL NOTÍCIAS DO DIA.	780,00

Valor por Extenso
Setecentos e Oitenta Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
37.971,40	3.019,40	780,00	34.172,00

, 21 de Julho de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: XLXL-XLWJ-SAAA-BDGN

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 21/07/2022 07:38
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 22/07/2022 10:19
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 22/07/2022 10:20

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=XLXL-XLWJ-SAAA-BDGN>

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2022.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2022 e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Morais**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 05/01/2022 22:23:19

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o termo de abertura de processo de	Qualquer Valor	Diretor de Administração e	Diretor Institucional e de Relacionamento



contratação.		Infraestrutura	com o Profissional
Ratificar dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar dispensa eletrônica nos termos da IN SEGES 67/2021.	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (Incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8666/93 e incisos III e seguintes do art. 75 da Lei 14133/2021)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/ anular licitações/adesões	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.
Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.



Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do

PROCESSO COMPILADO



			Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e

PROCESSO COMPILADO



			Conformidade
--	--	--	--------------

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2023.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**
Presidente

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 17:45:55

PROCESSO COMPILADO



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000063/2022 – INEXIGIBILIDADE 11/2022

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000063/2022, tipo Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022, que tem por objeto a **ASSINATURA JORNAL NOTÍCIAS DO DIA**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 28/07/2022 14:29:03

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 10 de agosto de 2022.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitação

Parecer Jurídico n. 40/2022

REF.: Processo Administrativo Nº. 63/2022

Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2022

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de assinatura do JORNAL NOTÍCIAS DO DIA, na forma impressa e digital, conforme solicitação e informações anexas.

Constam dos presentes autos, além de outros documentos necessários à instrução do processo:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2022/000063), apontando a justificativa da necessidade da aquisição;
- certidões de regularidade da editora contratada e declaração de exclusividade;
- orientações emanadas pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura desta Casa;
- Parecer da Coordenação de Governança e Conformidade, acolhendo a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária;
- Informação da Coordenação Contábil-Financeira, ratificando a disponibilidade de recursos;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura,



autorizando a abertura do processo;

- Manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, aportando considerações à hipótese e indicando a pertinência da contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no que preconiza o art. 74, I da Lei n. 14.133/21.
- Nota de reserva orçamentária;
- Portarias pertinentes.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, como já explanado pela Presidente da Comissão de Licitações desta Casa, entende-se que o caso em tela comporta exceção prevista no art. 74 da Lei n. 14.133/21, contida em seu Caput, bem como em seu inc. I, na medida em que se trata de contratação de assinatura de jornal efetivada diretamente com a editora que produz o periódico, restando inviabilizada a competição, diante das particularidades desta espécie de publicação.



Ademais, por pertinente, consigna-se que, na interpretação já conferida ao Caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93, reproduzido no Caput do art. 74 da novel legislação, restaram abarcadas todas as situações concretas em que seja inviável a competição, conforme hipótese dos autos.¹

A corroborar o entendimento acima explanado, cumpre destacar orientação consignada no Prejulgado de nº 1124², emitido pela Corte de Contas do Estado de Santa Catarina, *in verbis*:

Na inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores.

A contratação de assinatura de revistas, periódicos e publicações similares pode ser efetivada por processo de inexigibilidade de licitação, tendo o disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 como fundamento legal para realização da despesa. Devem ser observadas as exigências do art. 26 daquele diploma legal, especialmente quanto à justificativa de interesse público na aquisição daqueles específicos materiais e sua relação com as atividades do órgão, bem como do preço e sua compatibilidade com o mercado.

A aquisição de livros diretamente de editora, ou do autor, também pode ser realizada por processo de inexigibilidade de licitação. No caso de aquisição de livros no mercado varejista (livrarias revendedoras), diante da possibilidade de competição, imprescindível a realização de processo licitatório, podendo ser efetivada por processo de dispensa de licitação quando o valor foi inferior ao limite para licitação na modalidade de convite (hipótese do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93).

No caso de aquisição de livros no mercado varejista (livrarias), impende estabelecer programação anual de aquisição desses bens, em cumprimento da vigência dos respectivos créditos orçamentários (por exercício financeiro), cuja previsão de custos indicará

¹ A cabeça do art. 25 da Lei 8.666/93 acomoda todas as situações concretas em que for inviável a competição, ainda que sem correlação com as hipóteses definidas nos incisos. Assim, em dúvida sobre se determinado caso enquadra-se sobre tal ou qual inciso de inexigibilidade, deverá a Administração capitulá-lo, desde que segura quanto à impossibilidade de competição, no caput do art. 25". (JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, 2007, p. 341)

² https://consulta.tce.sc.gov.br/cogNovo/asp/prejulgado.asp?nu_prejulgado=1124.



a modalidade de licitação a ser utilizada, sob pena da aquisição, em diversas etapas durante o ano, por dispensa de licitação em razão do valor, caracterizar parcelamento irregular de compras.

Contudo, não obstante a possibilidade de enquadramento da hipótese na exceção legal acima destacada, há necessidade de se observar satisfatória justificativa que motive a escolha do produto, bem como a exclusividade da editora que produz o periódico, além da necessidade de o preço ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores.

Nesse contexto, cumpre salientar que, com efeito, há nos presentes autos administrativos declaração de exclusividade emitida pela editora, bem como comprovação de que o preço proposto está de acordo com o cobrado dos demais consumidores.

No entanto, sem se olvidar do fato de que ainda que a pertinência da aquisição (ou seja, se a contratação é necessária ao desenvolvimento das atribuições legais desta autarquia) seja parte integrante do mérito do ato administrativo, cuja atribuição em estabelecer é do Gestor, é dever deste Departamento Jurídico recomendar que seja consignada, de forma expressa, nos presentes autos administrativos, justificativa emanada pela autoridade máxima ou Diretorias Executiva e Institucional competentes para tanto, acerca do motivo pelo qual se pautou a escolha deste jornal, em clara atenção à vedação disposta ao final do §1º do art. 74 da Lei n. 14.133/21.

É certo que embora haja no mercado diversas publicações eventualmente capazes de atender à necessidade da Administração, cada uma delas tem suas peculiaridades e características que afastam a possibilidade de competição; porém, ainda que se trate de ato discricionário, que dá certa liberdade de atuação ao Gestor, necessita este (o ato) de adequada motivação, visando inclusive a atender à correta observância dos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

No que se refere à formalização da contratação, recomenda-



se a elaboração do respectivo instrumento, observadas as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei n. 14.133/21, sem prejuízo de nova análise deste Departamento. No entanto, destaca-se entender pela possibilidade de substituição do mencionado termo por outro instrumento hábil (como nota de empenho), diante da interpretação sistemática dada ao disposto nos arts. 95, inc. I e art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/21, notadamente considerando a observância do caráter econômico da contratação adotado pelo legislador ao editar o já citado inciso I, que permite a substituição do contrato.³

Por fim, no que toca à possibilidade de pagamento antecipado, cumpre ressaltar que o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

³ Em oposição ao método literal de interpretação, forma-se a interpretação sistemática, a qual, como leciona Maria Helena Diniz, “considera o sistema em que se insere a norma, relacionando-a com outras concernentes ao mesmo objeto. Isto é assim porque o sistema jurídico não se compõe de um só sistema de normas, mas de vários, que constituem um conjunto harmônico e interdependente, embora cada qual esteja fixado em seu lugar próprio.” Sob esse enfoque, esta Consultoria se inclina a entender que a melhor interpretação da norma contida no art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021, é de que em se tratando de contratação com valor inferior ao limite admitido para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021), independentemente do procedimento adotado para promover a seleção do contratado – licitação ou contratação direta por dispensa **e inexigibilidade de licitação**, e ainda que a execução não ocorra de forma imediata e integral e da qual resultem obrigações futuras, será possível substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil.

Essa compreensão se forma por se possível identificar, no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a adoção de 2 critérios pelo legislador para excepcionar a regra, para admitir a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, mais simples, quais sejam:

– no inciso I, o caráter econômico da contratação, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e

– no inciso II, independentemente do valor da contratação, a simplicidade das obrigações contratadas e a ausência de risco, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

Desse modo, ainda que o contrato tenha sido firmado por licitação, por dispensa de licitação com base nas hipóteses previstas nos incisos III e seguintes do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **ou por inexigibilidade de licitação, desde que o seu valor seja inferior aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021), o caráter econômico da contratação se insere na previsão contida no inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.** Fonte: Nova Lei de Licitações: a substituição do contrato por outros documentos | Blog da Zênite



Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando tratar-se de jornal, cujo pagamento antecipado, segundo consta dos autos, é prática usual de mercado, esta assessoria, atenta à Orientação Normativa AGU Nº 37/2011 e ao fato de não se tratar de contratação de grande vulto, entende suficiente, como forma de garantia para eventual descumprimento do pacto, a troca de e-mails acostada aos autos, consignando a previsão de devolução do valor despendido, caso não seja fornecido o periódico dentro do prazo estipulado entre as partes.

Do exposto, analisado o presente processo administrativo e, caso observadas as recomendações acima destacadas, é de ser aprovada a contratação.

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC
OAB/SC 55.847

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 10/08/2022 12:30:18

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000063/2022 – INEXIGIBILIDADE 11/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE

Objeto: ASSINATURA JORNAL NOTÍCIAS DO DIA

Conforme autorização do Sr. Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação concluí que a contratação dos serviços, através da EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA - CNPJ: 00.481.841/0001-68, no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), possui fundamentação legal, constante do art. 74 da Lei 14.133/21, assim, ficando inexigível.

Ainda, a assessoria jurídica desta casa recomendou que fosse consignada, de forma expressa, nos presentes autos administrativos, justificativa emanada pela autoridade máxima ou Diretorias Executiva e Institucional competentes para tanto, acerca do motivo pelo qual se pautou a escolha deste jornal. No entanto, a comissão permanente de licitação, entendeu ser suficiente o parecer 036/22/DIR do Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, o qual aprova da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no Documento de Formalização da Demanda.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 10/08/2022 14:06:37

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000063/2022 – INEXIGIBILIDADE 11/2022

DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que inexigiu licitação com fundamento no art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, para a contratação da EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA - CNPJ: 00.481.841/0001-68, no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), referente à **ASSINATURA JORNAL NOTÍCIAS DO DIA**, para atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

CLEBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 11/08/2022 14:17:03

PROCESSO COMPILADO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
543	11.08.2022	ORDINARIO	PA63IN11/22	498	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	3009 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1163	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS PERIÓDICAS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			0		
Favorecido					
Favorecido : 1366 - EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA.		CNPJ / CPF : 00.481.841/0001-68			
Endereço : AV DO ANTÃO, 1857		Bairro : MORRO DA CRUZ			
CEP :	Cidade : FLORIANOPOLIS	UF : SC			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
ASSINATURA ANUAL (IMPRESSO E DIGITAL) DO JORNAL NOTÍCIAS DO DIA.		1	780,00	780,00	
Valor por Extenso					
Setecentos e Oitenta Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
7.971,40	3.337,40	780,00	3.854,00		

, 11 de Agosto de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5YP4-XMYN-3UFM-ZR87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 11/08/2022 17:49
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 12/08/2022 16:45
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 14/08/2022 18:49

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=5YP4-XMYN-3UFM-ZR87>



Relatório final de Processo

Prezado Senhor,
Ricardo Minatto Tonetto,

Informamos que sua solicitação de compras, protocolo 2022/000063, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Apesar de não ter contrato, conforme fundamentação constante do parecer da presidente da comissão de licitação, e conseqüentemente não ser exarada a portaria de nomeação de fiscal de contrato, fica o Sr. Ricardo Minatto Tonetto responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais/83901983000164/2022/15>

Colocamo-nos à disposição:

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 16/08/2022 15:43:26

PROCESSO COMPILADO